

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 022/2016**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE PROPAGANDA  
VOLANTE E COMUNICAÇÃO VISUAL  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

**ABERTURA: 19/04/2016, às 09h00min**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.835.008/0001-57, através da Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Raquelle Sardá de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, e Pregoeira nomeada através da Portaria nº 015/2016 de (27.01.2016), torna Público, a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, do tipo MENOR PREÇO, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1.1 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Propaganda volante com gravação de mídia e comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, conforme demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas ao órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0037.2-120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.2. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3.2.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

3.3. É vedada a participação de empresa:

- a) Que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
- d) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, identificando-se através dos seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou **Carta de Credenciamento (ANEXO III)**, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2. devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.

4.3. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Anexo v)**

4.4. As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais podendo utilizar o modelo do **Anexo VII**;

4.5. Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4.7. O representante legal e/ou procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de Registro Geral (Carteira de Identidade).

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.10. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

4.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.11.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

### **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope nº. 01 contendo a “Proposta de Preços” e o envelope nº. 02 contendo a “Documentação de Habilitação”.

5.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

“A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/04/2016 –09h00min**

**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

“A

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/04/2016 –09h00min

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

#### **6. DO ENVELOPE Nº “1” PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante;

6.1.1. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado. Contendo ainda:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos;
- b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital.
- c) Os preços propostos deverão ser apresentados por item.
- d) O prazo de pagamento que deverá ser de até (trinta) dias após o fornecimento do Produto (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- e) O prazo de entrega deverá ser de acordo com o Anexo I do presente edital, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade total dos objetos deste edital.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Santana do Araguaia, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a SMS de Santana do Araguaia. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

6.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

6.5.2. O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexo I, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato.

6.6. **Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.**

## **7. DO ENVELOPE Nº “2” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Cédula de Identidade;

7.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

7.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** relativas à Sede do Licitante;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND);

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CND (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.2.3 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.2.4, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

### **7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- 7.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da Sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;
  - ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- 7.3.2.** Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais àquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.3.2.1.** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de, no mínimo, um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- 7.3.2.2.** ILC - Índice de Liquidez Corrente ou,
- 7.3.2.3.** ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- 7.3.2.4.** GS - Grau de Solvência

<u>ILC =</u>	<u>AC/PC</u>	<u>Ativo circulante/passivo circulante</u>
<u>ILG =</u>	<u>AC+RLP/PC+PCN</u>	<u>Ativo circulante + Realizável a longo prazo/Passivo circulante+Passivo não circulante</u>
<u>GS =</u>	<u>AT/PC+PNC</u>	<u>Ativo total/Passivo circulante+Passivo não circulante</u>

- 7.3.3.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos. Não constando o prazo de validade, o (a) Pregoeiro (a) aceitará apenas a Certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

#### **7.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

- 7.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- 7.4.2. Licença** para funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário (Vigilância Sanitária) competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- 7.4.3. Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO IV;**

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- 7.4.4. **Declaração da própria licitante** de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**;
- 7.4.5. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;
- 7.4.6. **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX**;
- 7.4.7. Comprovante do recolhimento da taxa de aquisição do Edital no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou comprovante de depósito do Banco do Brasil, Agência 2595-X, C/C 7668-6 (Fundo Municipal de Saúde).
- 7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**;
- 7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pela Pregoeira ou pela Comissão de apoio;
- 7.5.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas;
- 7.5.3. Somente **os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 7.5.4. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório;
- 7.5.5. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante;
- 7.5.6. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação;
- 7.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s); Exceto o disposto no subitem 7.3.3.
- 7.5.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5.9. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatórias, indicados neste Edital;
- 7.5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.5.13. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira no departamento de Licitações, situada à Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº Setor Balneário, Santana do Araguaia-PA, dentro do prazo estipulado;

7.5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 71 da Lei 7.666/93 e nos subitens 15 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

#### **8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3. No curso da Sessão, O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

8.9. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei 123/2006.

8.10. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta da proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.18. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes;

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE cotado;

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- 9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;
- 9.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.12. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 9.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.16. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 9.17. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";
- 9.18. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital;
- 9.19. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes;
- 9.20. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será permitido que todos os licitantes que propuseram o melhor preço venham a praticar o preço registrado;

### **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o (a) Pregoeiro (a) encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela Autoridade Competente;

11.6. Os recursos contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

11.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto da licitação aos ao(s) licitante(s) vencedor (es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento contratual nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.9. Os recursos deverão ser dirigidos ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro (a), via sistema de protocolo, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

11.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.3. A homologação da presente licitação compete à Secretária Municipal de Saúde ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

### **13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

13.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicada(s) que, após o fornecimento do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

13.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, emitidas sem rasuras, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante.

13.1.2. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo consumidos, o somatório total dos valores correspondentes aos preços praticados na Licitação à qual o licitante consagrou-se vencedor;

13.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. Se os produtos não forem entregues conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

14.2. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor nominal total de cada item, por dia que exceda os prazos estabelecidos, limitada até 10% (dez por cento) com base no valor total de cada item.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo de validade do presente, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto em Lei.

14.4. Pela inexecução parcial ou total dos produtos, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 14.3;

14.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará a SMS de Santana do Araguaia/PA o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e na Lei de Licitações e Contratos.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a Secretária Municipal de Saúde efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

15.2. Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo trazido pelo item “6.1.1” deste Edital, será convocado para, em 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

15.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SMS de Santana do Araguaia-PA, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. A SMS convocará o interessado adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, das 07h00min às 12h00min horas.

16.5. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública;

16.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração Fiscal e Tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

16.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis a SMS.

16.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação da SMS, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

16.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEMUS.

16.16. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

16.17. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.18. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 7.666/93.

16.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações podendo ser obtido no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital e pelos telefones (94)

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

3431-1906 e-mail: [saudelicita@gmail.com](mailto:saudelicita@gmail.com), bem como permanecerá publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia [www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br)

#### 17. DOS ANEXOS

17.1. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Declaração do Disposto Constitucional;
- ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VII – Modelo de declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital;

Santana do Araguaia, aos **28 dias de março de 2016.**

Fernanda Raquelle Sardá de Toledo  
Secretária Municipal de Saúde

Antonia Cleide Rocha Gonçalves  
Pregoeira

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**  
**PROCESSO Nº 022.2016**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Propaganda volante e comunicação visual, (Outdoors, banner, faixas e adesivos para carros), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, e de acordo com as especificações, local e prazo de entrega, relacionados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional desta Secretaria para realizar tais serviços e tem como objetivo garantir a comunicação da programação das ações de saúde, tais como: cobertura e registro das campanhas de vacinas, eventos e a publicidade dos mesmos;

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÃO: LOTE I

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
1	600	Hora	Divulgação de Propaganda em carro de som com gravação de mídia		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

#### LOTE II

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
1	15	UND	Outdoors, impressão digital em papel, 4 cores medida 9mx3		
2	400	M²	Faixas em tecido, medindo 5mx1m		
3	60	UND	Adesivos para carro, tamanhos 20x20cm confeccionados com uma película auto-adesiva de alta qualidade.		

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

4	60	UND	Adesivos para carro, tamanhos 40x40cm confeccionados com uma película auto-adesiva de alta qualidade.		
5	25	UND	Banners (parede) no formato 1,0mx1,20m, lona night e day, em policromia, com acabamento em bastões e cordão. Impresso a 4x0 cores.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com o item 3 (três) deste Termo de Referência, a contratada não poderá deixar de fornecer o objeto deste Termo de Referência, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da SEMUS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento objeto deste Termo de Referência, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos outdoors.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 7.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da entrega, o quantitativo do produto, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da compra e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

**4.1. Os serviços ofertados deverão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme solicitação e indicação desta Secretaria sem nenhum custo adicional para a SEMUS.**

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 7.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

- a) O prazo para conclusão do serviço, confecção e instalação, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, de quando da emissão de Ordem de Serviço e deverá atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado;
- c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o serviço imediatamente após a assinatura do contrato.
- d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- e) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total dos produtos, e o somatório total dos valores correspondentes;
- f) A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
- g) Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida pelas normas reguladoras do Setor. Caso o serviço ofertado esteja em desacordo, será notificado e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- h) O objeto do presente Termo deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº – Vila União ou qualquer outro local indicado pela SEMUS em horário comercial de segunda a sexta-feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE isenta de quaisquer responsabilidades.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 71 a 75 e 79 a 99 da Lei Federal nº 7.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 76 a 77 da Lei Federal nº 7.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMUS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Santana do Araguaia, **28 de março de 2016.**

Antonia Cleide Rocha Gonçalves  
Pregoeira

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**

**PROCESSO Nº 022-2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do responsável para assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo máximo de realização do serviço: **05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço**

Locais de Entrega/realização do serviço: Conforme indicação da SEMUS, no âmbito do município de Santana do Araguaia

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas OS emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Fatura será emitida pela empresa: \_\_\_\_\_

DATA:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF:**

**RG:**

**CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**  
**PROCESSO Nº 022-2016**

**Modelo da Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016  
PROCESSO Nº 022-2016

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  
)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 022-SMS/2016  
PROCESSO Nº 022-2016

**Declaração de Pleno Atendimento**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 022-SMS/2016**  
**PROCESSO Nº 022-2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 7.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016**  
**PROCESSO Nº 022-2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado  
artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016  
PROCESSO Nº 022-2016

Contrato nº -----

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO .....NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.835.008/0001-57, situada à Av. Terezinha Abreu Vita, s/n.º - Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, através da Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Raquelle Sarda de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e inscrição estadual nº....., com sede na ....., Santana do Araguaia-PA neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 022-SMS/2016, objeto do Processo Administrativo de nº 022/2016, de **28/03/2016** e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Parágrafo 2º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo, o somatório total dos valores correspondentes aos preços dos serviços praticados na licitação vencedora do certame licitatório.

Parágrafo 4º - Para comprovação do valor do fornecimento no ato da entrega deverá ser preenchido o comprovante do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da compra, o quantitativo fornecido, o valor unitário e o valor total.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....) conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_ / \_\_\_ / 2016, acostada às fls. .... dos autos.

Parágrafo 2º - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Parágrafo 3º - A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da dotação orçamentária vinculadas ao órgão: **24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.122.0037.2-120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**  
**3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O atendimento dos serviços deverá ocorrer através do fornecimento em empresa da CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, compatibilizando os trabalhos com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) entregar o produto em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgão competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 9º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º - Exercer a fiscalização da execução do contrato na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro/2016, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da SEMUS, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Parágrafo Único - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, no Departamento de Compras, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Parágrafo 2º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na SEMUS Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Chefe do Departamento de Compras.

Parágrafo 3º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Departamento de Compras.

Parágrafo 5º - As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data da entrega, o quantitativo, o valor unitário e o valor total.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) À CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

## ESTADO DO PARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Santana do Araguaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

#### CONTRATANTE:

FERNANDA RAQUELLE SARDÁ DE TOLEDO  
Secretária Municipal de Saúde

#### CONTRATADA:

Empresa

.....

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-SMS/2016  
PROCESSO Nº 022-2016

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

O não preenchimento do recibo acima exige o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde da responsabilidade de comunicação, por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que tivemos acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

\_\_\_\_\_